



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 01, de 16 de maio de 2022.

Dispõe sobre o procedimento de abastecimento de veículos por condutores credenciados pelo Município de Cotia por meio do Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais, da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade de Cotia – SP e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Transportes e Mobilidade tendo em vista as disposições conferidas por intermédio do Decreto Municipal nº. 8961/2021, com alterações posteriores, cumulada com a competência delegada pelo Decreto Municipal Nº 8.965/2021 **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DO OBJETO

Art. 1º Esta Instrução dispõe sobre a execução do contrato de que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, dos aspectos que envolvem o efetivo abastecimento da frota que atende a municipalidade, seja ela locada, cedida ou própria, realizado por condutores credenciados e habilitados no sistema de gerenciamento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados a efetuarem o abastecimento da frota municipal, contratado por meio da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

CAPÍTULO II

DO ABASTECIMENTO

Art. 2º. O abastecimento dos veículos deverá ser feito nos postos credenciados pela empresa contratada, ficando o condutor orientado no sentido de:

Inc. I. Abastecer apenas nos postos credenciados pela contratada;



Inc. II. Observar, no ato do abastecimento, se os valores cobrados pelo frentista são os mesmos do preço à vista de bomba que constam nos banners e/ou nas placas informativas de preços dos postos, conforme dispõe a cláusula 6.1.2 do contrato vigente;

Inc. III. Fica proibido o abastecimento em qualquer posto credenciado que não pratica o preço à vista de bomba e em caso de descumprimento desta determinação será de responsabilidade do dirigente e do Secretário de cada pasta competente.

§ único. O dirigente de frota das Secretarias deverá manter todos os condutores cientes das normas previstas nesta Instrução, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO III

DAS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES PENDENTES

Art. 3º. Mensalmente, os dirigentes de frotas das Secretarias deverão emitir relatório analítico quanto aos serviços prestados pela contratada, sob pena de responsabilidade.

Artigo 4º. O relatório mencionado no artigo 3º deverá conter, dentre outras, as seguintes informações:

- I. Se o serviço está sendo prestado a contento;
- II. Eventual substituição de cartão ou etiqueta RFID com a justificativa;
- III. Eventual alteração de condutor;
- IV. Valores utilizados no período;
- V. Anotação de todas as ocorrências relacionadas ao abastecimento;
- VI. Falhas ou defeitos relativos ao abastecimento;
- VII. Eventual necessidade de o veículo transitar fora dos limites territoriais do Município de Cotia;
- VIII. Indicação de percurso de cada veículo, bem como eventual autorização para o veículo permanecer com o servidor após o horário do expediente, devidamente justificada pelo Secretário da pasta;
- IX. Demais intercorrências que julgar pertinente a execução do contrato.



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

§1º Em caso de deslocamento de veículos da frota municipal para outros Municípios dentro ou fora do Estado de São Paulo, o dirigente deverá contatar este Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais, para planejamento quanto aos abastecimentos, pois a contratada tem abrangência Nacional.

§2º Reforçamos que o não envio dos relatórios mensais referente as contratadas Prime (abastecimento) , TB, LBAK e Center Lopes (locadoras de veículos), implicam no entendimento de que todos os serviços foram prestados a contento, sendo de responsabilidade do dirigente e do secretário da pasta eventual irregularidade.

Art. 5º. Semanalmente o Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais disponibilizará, por meio de endereço eletrônico fornecido pelos Secretários Municipais, a quantidade de postos de combustíveis credenciados e valores praticados, sempre visando a redução de gastos e preservando a economicidade, sempre que possível, conforme modelo a seguir:



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

COTAÇÃO SEMANAL COMBUSTÍVEIS

POSTO	REGIÃO CENTRAL	GASOLINA COMUM	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
POSTO	REGIÃO GRANJA VIANA	GASOLINA COMUM	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
GEORGE PQ. SÃO GEORGE	AVENIDA MARGINAL, 429 LADO POSTO SAÚDE SÃO GEORGE	6,79	4,99	NTEM	NÃO TEM
POSTO	REGIÃO CAUCAIA DO ALTO	GASOLINA COMUM	ETANOL	DIESEL S-10	DIESEL COMUM
CAUCAIA	AV. ROQUE CELESTINO PIRES, 1142 AO LADO PRAÇA CAUCAIA	6,69	4,89	6,69	6,59
ROTA 66	AV. ROQUE CELESTINO PIRES, 959 EM FRENTE POSTO SAÚDE CAUCAIA	6,69	4,89	6,69	6,59
TRILHA DO VERDE	AV. IVO MÁRIO ISAAC PIRES, 3200 TIJUCO PRETO	6,69	4,89	6,69	6,59



PREFEITURA DE COTIA

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE

Art. 6º. O Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais determinará qual o tipo de combustível deverá ser utilizado pelos veículos bi-combustível (gasolina comum ou etanol), visando economicidade em benefício do erário.

Art. 7º. Ressaltamos a importância da calibragem periódica dos pneus de maneira a cooperar para a economia de combustível.

Art. 8º. O Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais está desenvolvendo com a contratada, acesso individual de cada dirigente para controle, monitoramento e supervisão em tempo real dos saldos de empenho, consumo e abastecimentos em geral.

Art. 9º. Quaisquer dúvidas pertinentes a abastecimentos, seja de frota própria ou locada, deverá ser contatado o Departamento de Controle de Frotas e Abastecimento de Veículos Municipais por meio do endereço eletrônico setram.frotas@cotia.sp.gov.br ou pelo telefone 47032617, ramais 7118 ou 7082.

Art. 10. Esta Instrução Normativa reforça a importância da responsabilidade dos dirigentes de frotas bem como dos condutores da frota municipal.



JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
Secretário de Transportes e Mobilidade